



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO: Nº. 117/2025

AUTOR: Vereador Sergio Mesquita de Oliveira

ASSUNTO: Implantação de Cartão para Aquisição de Cesta Básica.

Altamira do Paraná, 05 de agosto de 2025.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispostos nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, por meio desta, indicar à Excelentíssima Prefeita Municipal que viabilize, juntamente com os departamentos competentes da municipalidade, a implantação de um cartão junto à Assistência Social para aquisição de alimentos da cesta básica, exclusivamente no comércio local.

JUSTIFICATIVA: A Lei Municipal nº 600/2019 dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no Município de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de dezembro de 1993, e suas alterações. Referida legislação prevê a concessão de diversos tipos de benefícios, de caráter suplementar e temporário, destinados a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social, impossibilitados de prover, por conta própria, o enfrentamento de contingências que colocam em risco a sua integridade e a da unidade familiar.

Dessa forma, a presente Indicação propõe que seja repassado um cartão assistencial às famílias necessitadas, permitindo a aquisição de alimentos, restritos aos itens que compõem a cesta básica. Este modelo de assistência, já utilizado com êxito em diversos municípios, contribui para dar mais autonomia às famílias, respeitando suas particularidades alimentares. Por exemplo, uma pessoa com diabetes pode optar por não adquirir produtos com açúcar, adequando sua compra às suas reais necessidades alimentares.

Além disso, ao restringir o uso do cartão ao comércio local, estaremos incentivando o desenvolvimento econômico dos mercados do município. Sugere-se que o cartão seja aceito em diversos estabelecimentos da cidade, de modo a oferecer liberdade de escolha ao beneficiário, sempre dentro dos limites e critérios definidos pela Assistência Social.

Diante do exposto, aguardamos a análise e a viabilidade de atendimento a esta Indicação por parte do Poder Executivo Municipal, considerando tratar-se de medida de relevante interesse social.

Atenciosamente

Vereador Sergio Mesquita de Oliveira